

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI № 538, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos a entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos do orçamento de 2023, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção, ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ 17.032.293/0001-91, estabelecido na Rua Dr. Mário Campos nº 80, Centro, Bambuí MG, CEP 38.900-000, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata o artigo anterior será através da celebração de convênio.

Art. 3º A transferência de recursos será mensal, no valor de R\$ 19.090,90 (dezenove mil e noventa reais e noventa centavos), para o exercício financeiro de 2023, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2023, perfazendo total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e fica condicionada ao seguinte:

I - a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II - aprovação do plano de trabalho;

III - celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei 8.666 de 1993; e

IV - aprovação mensal das prestações de contas pelo Concedente, de responsabilidade do Convenente, nos termos do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 10.302.1003.2067 3.3.50.43.00 Ficha: 231

ANUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Medeiros autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 09 de fevereiro de 2023.

Francisco Martins Ribeiro Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura Na data de: 09 / 02 /2023

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08